



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

## **EMENDA DE Nº CM 081/ 2013 (Ao Projeto de Lei de nº CM 140/2013)**

### **Emenda aditiva**

Acrescenta o Parágrafo único ao art. 1º proposto pelo Projeto com a seguinte redação:

“Art. 1º - .....

Parágrafo único – As edificações no caput acima deverão observar as normas de acessibilidade conforme o Decreto Federal 5.296 de 02 de Dezembro de 2004.

### **JUSTIFICATIVA**

Acessibilidade significa não apenas permitir que pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida participem de atividades que incluem o uso de produtos, serviços e informação, mas a inclusão e extensão do uso destes por todas as parcelas presentes em uma determinada população visando sua adaptação e locomoção, eliminando as barreiras.

Na arquitetura e no urbanismo, a acessibilidade tem sido uma preocupação constante nas últimas décadas. Atualmente estão em andamento obras e serviços de adequação do espaço urbano e dos edifícios às necessidades de inclusão de toda população, visando eliminar os obstáculos existentes ao acesso, modernizando e incorporando essas pessoas ao convívio social, possibilitando o ir e vir.

Divinópolis, 09 de dezembro de 2013.

**Vereador Anderson Saleme**  
Líder do Partido da República - PR